

#### Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Pregão Eletrônico nº 396/2.022 - Processo nº 57.629/2.022



PROCESSO PMB n° 57.629/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO PMB n° 396/2.022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 703/2022

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA, RG RG nº 32.936.919-2 e CPF nº 277.991.148-43 e a empresa, PAULO ROBERTO DE ARAUJO FILHO, sediada a rua Benjamim Figueiredo, nº 416, CEP 18.608-045, Bairro Jardim Continental, Botucatu, SP, CNPJ 44.336.218/0001-97 usando a competência delegada pelo artigo 6° do Decreto Municipal n° 11.265, de 01 de março de 2018, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

#### 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para fornecimento de pipoca, algodão doce e cama elastica, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.



#### Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Pregão Eletrônico n° 396/2.022 – Processo n° 57.629/2.022



1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 2. PREÇOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM SERVIÇO	Código BEC	(UNIDADE DE FORNECIMENTO)	UNITÁRIO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
CONSTITUÍDA POR EQUIPAMENTO A GÁS OU ELÉTRICO [BI-VOLT] QU OBEDEÇA A NORMAS VIGENTE DURANTE A EXECUÇÃO TAIS COMO ABNT, MANUAL DOS BOMBEIROS INMETRO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM TODOS OS UTENSÍLIOS COMO MILHO, SAL, PANELA, RESERVATÓRIO SAQUINHOS DESCARTÁVEIS, ETC. O FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DEVERA UTILIZAR UNIFORME, TOUCA, E LUVAS.	265853	3.000 horas	65,00	195.000,00
LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) — EQUIPAMENTO CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO COM NO MÍNIMO (TRÊS) METROS DE DIÂMETRO, SISTEMA DE PROPULSÃO POR MOLAS QUI DEVEM SER REVESTIDAS POR PVC OL COM ALGUM TIPO DE PROTEÇÃO SOBRI AS MESMAS PARA NÃO OCASIONAI DANOS AO USUÁRIO, DEGRAUS COM ENCAIXES PERFEITOS PARA NÃO HAVEI PARTES EM CONTATO COM CHÃO DEVERÃO SER RECOBERTAS COM BORRACHA PARA NÃO DANIFICAR O PISO E MANTER ESTABILIDADE. LONA COM EMENDAS VULCANIZADAS I PROTEÇÃO U.V. APTA A SUPORTAR ATI 120KG, CONFECCIONADA EM MANTA ELÁSTICA DE POLIESTER REVESTIDA COM PVC, REDE PROTEÇÃO EN POLIPROPILENO, PIRULITOS REVESTIDOS COM ESPUMA E CAPA VINÍLICA.	125857	3.000 horas	62,00	186.000,00
Valor Total R\$ 381.000,00				

COPEL

gov.br 2



#### Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Pregão Eletrônico nº 396/2.022 - Processo nº 57.629/2.022



2.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

#### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- 3.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

#### 4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 4.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### 5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



# Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Pregão Eletrônico n° 396/2.022 – Processo n° 57.629/2.022



- 5.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.
- 5.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 5.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 5.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 5.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.
- 5.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
- 5.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
- 5.3.1. O prazo indicado no item 5.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 5.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 5.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

COPEL



# Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Eletrônico nº 396/2.022 - Processo nº 57.629/2.022

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Botucatu

10 NOV 2022

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E COMUNICAÇÃO

**PELA DETENTORA:** 

PAULO ROBERTO DE ARUJO FILHO **CONTRATADADO** 

**TESTEMUNHAS:** 

Luciano Pelicie Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2 165-2

Auxiliar Administrativo R.I. 5817-3